PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 04 de novembro de 2025.

Ofício nº 14138/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 687/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 687/2025, de autoria do Nobre Vereador Beni Rodrigues, encaminhado pelo Ofício nº 1391/2025-GP, de 9 de outubro de 2025, dessa Casa de Leis, sobre Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro – RIOF –, em face do Projeto de Lei nº 186/2025, remetemos o RIOF nº 80, de 29 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 14:14:32
Documento Código: 84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SMFO / DIGO - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF
NÚMERO: 080/2025 DATA: 29/10/2025

SOLICITANTE: **SMFO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (Em resposta ao Requerimento N° 687/2025 da Câmara Municipal)**

AÇÃO DE GOVERNO: **PROJETO DE LEI Nº 186/2025 - INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL ESCALONADO PARA NOVOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E DE INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.**

PERÍODO: **TEMPORÁRIO (4 ANOS)**

1. INTRODUÇÃO

Este RIOF – Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro visa analisar o Projeto de Lei nº 186/2025, de autoria do Vereador Beni Rodrigues, que "Institui o Programa de Incentivo Fiscal Escalonado para novos empreendimentos turísticos, culturais e de inovação no Município de Foz do Iguaçu".

2. DO OBJETO

O Projeto de Lei visa instituir o Programa de Incentivo Fiscal Escalonado com o objetivo de fomentar o turismo, a cultura, a economia criativa e a inovação em Foz do Iguaçu.

Os objetivos específicos do Programa incluem:

- Estimular a geração de empregos formais;
- Promover a modernização e qualificação da infraestrutura urbana e turística;
- Impulsionar a inovação e a sustentabilidade nos empreendimentos locais.

O programa destina-se à *construção* de novos empreendimentos, tais como meios de hospedagem, parques temáticos, atrativos naturais ou culturais, restaurantes, casas de espetáculo, museus, centros de memória, espaços de arte e cultura, estruturas de turismo sustentável e projetos com soluções

c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de
84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb

Autenticado com senha por DARLEI FINKLER - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA - 29/10/2025 às 15:51:47 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 29/10/2025 às 16:22:22
Documento Código: c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 14:14:32
Documento Código: 84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb

Prefeitura de Foz do Iguaçu 2
Prefeitura de Foz do Iguaçu 3

tecnológicas aplicadas ao turismo ou à cultura.

3. DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes incentivos às empresas que se enquadrarem no Programa:

3.1. Desconto escalonado sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, válido por um período de 4 (quatro) anos, seguindo o cronograma:

a) Ano 1: 40% de desconto;

b) Ano 2: 30% de desconto;

c) Ano 3: 25% de desconto;

d) Ano 4: 20% de desconto.

3.2. Condições Principais:

a) O benefício aplica-se apenas a novos empreendimentos cujos projetos forem aprovados após a publicação da Lei.

b) A concessão está condicionada à geração de um número mínimo de empregos formais diretos até o quarto ano de operação, com exigência proporcional à área construída do empreendimento.

c) O início das obras deve ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da aprovação do projeto.

d) A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental e urbanística.

4. DA RENÚNCIA DE RECEITAS

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu, em seu art. 14, diretrizes para a concessão de benefícios tributários, além de especificar as modalidades de renúncia de receita:

> Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
>
> I — demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
>
> II — estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação

c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de
84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb

Autenticado com senha por DARLEI FINKLER - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA - 29/10/2025 às 15:51:47 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 29/10/2025 às 16:22:22
Documento Código: c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 14:14:32
Documento Código: 84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb

da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica: [...] II — ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

5. DAS MEDIDAS A SE ADOTAR QUANDO HÁ RENÚNCIA DA RECEITA

O ato que importa renúncia de receita deve ser precedido de estudo e planejamento, de modo a identificar as consequências sobre a arrecadação e indicar as medidas de compensação cabíveis.

São pressupostos para a renúncia de receitas:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a vigência da renúncia e nos dois seguintes;

b) atendimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da LDO;

ou,

d) adoção de medidas de compensação no exercício em que deva iniciar a vigência da renúncia e nos dois seguintes, por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

6. DO IMPACTO FINANCEIRO

O Programa concederá um desconto escalonado de IPTU para a instalação de novos empreendimentos.

Estimativas de renúncia para incentivos de novos empreendimentos tem um impacto distinto do impacto em situações consolidadas. Via de regra, incentivos para novos empreendimentos, apesar de renúncia de receita, não há impacto orçamentário, pois não estão previstas estas receitas na Lei Orçamentária Anual.

Para fins de estimativa de impacto, A Diretoria de Receitas de Bens de Patrimônio (DIRB)

Autenticado com senha por DARLEI FINKLER - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA - 29/10/2025 às 15:51:47 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 29/10/2025 às 16:22:22
Documento Código: c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de

c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 14:14:32
Documento Código: 84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb

84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb

apresentou estimativas com base no histórico dos últimos três anos 2022-2024 [registros de alvarás de construção e certificados de conclusão (CVCO)], projetando uma média anual de 3 a 5 novos empreendimentos. Para fins de cálculo, adotou-se a média de **4 (quatro) empreendimentos** por exercício.

As estimativas consideram:

- Situação Atual (Terreno): Valor Venal médio de R$ 3.000.000,00 e Alíquota Territorial de 2,0%, gerando IPTU de R$ 60.000,00.

- Situação Nova (Edificado): Valor Venal médio de R$ 5.000.000,00 e Alíquota Predial de 1,0%, gerando IPTU de R$ 50.000,00.

O benefício (desconto) incidirá sobre o valor do IPTU da "Situação Nova" (R$ 50.000,00). A estimativa de renúncia fiscal anual, considerando a adesão de 4 novos empreendimentos por ano, é a seguinte:

Estimativa de Renúncia de Receita (IPTU) - PL 186/2025 (Base: 4 Empreendimentos/Ano)

ANO DO BENEFÍCIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR RENUNCIADO (Por Imóvel)	TOTAL (4 Imóveis)
Ano 1	40%	20.000,00	80.000,00
Ano 2	30%	15.000,00	60.000,00
Ano 3	25%	12.500,00	50.000,00
Ano 4	20%	10.000,00	40.000,00

Cronograma de Vigência:

Conforme o Art. 11 do PL, os empreendimentos têm prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a aprovação para o início das obras. Considerando a sanção da Lei em 2025 e os prazos subsequentes para aprovação de projetos (2025-2026) e início das obras (até 2027), a primeira aplicação do desconto (Ano 1 - 40%) deverá ocorrer apenas no exercício de 2028.

Etapa	**Prazo estimado**	**Observação**
Publicação da lei	2025	—
Tramitação e aprovação de projetos	2025–2026	—
Início das obras	até 2027	—
Primeira aplicação do desconto (Ano 1 – 40%)	2028	início da renúncia fiscal
Encerramento do ciclo de 4 anos	2031	término dos incentivo

Autenticado com senha por DARLEI FINKLER - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA - 29/10/2025 às 15:51:47 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 29/10/2025 às 16:22:22
Documento Código: c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de

c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 14:14:32
Documento Código: 84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb

84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb

Portanto, o impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025 e os dois seguintes (2026 e 2027) é **NULO**.

7. DA COMPENSAÇÃO

Conforme o Art. 14 da LRF, a renúncia deve ser demonstrada na LDO e LOA ou acompanhada de medidas de compensação.

7.1 Impacto Nulo no Período Exigido: Como o impacto financeiro da renúncia (R$ 80.000,00) só iniciará em 2028, o Projeto de Lei **não afetará** as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO para o exercício em que deva iniciar sua vigência (2025) e nos dois seguintes (2026 e 2027).

7.2 Previsão Futura: A renúncia de receita deverá ser considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2028 e subsequentes, e atenderá à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente à época.

7.3 Magnitude e Efeitos Indiretos: A renúncia projetada (R$ 80.000,00 em 2028) é considerada de pequena magnitude frente à arrecadação total do IPTU. Além disso, o benefício é temporário (4 anos) e condicionado a contrapartidas de geração de emprego. Espera-se que o fomento à construção civil (gerando ISSQN sobre a obra) e a dinamização dos setores de turismo, cultura e inovação gerem um impacto positivo indireto na arrecadação futura, que compensará a renúncia fiscal temporária.

Além disso, cabe salientar que cada empreendimento novo terá potencial arrecadação de ISSQN, aqui não mensurado, mitigando o valor da renúncia projetada.

8. DO RELATÓRIO

Com base na avaliação acima, temos a relatar o seguinte:

I – O Projeto de Lei Nº 186/2025 cria uma **nova** renúncia de receita fiscal, referente ao desconto escalonado de IPTU para novos empreendimentos turísticos, culturais e de inovação.

II - A estimativa de renúncia de receita, baseada na média histórica de 4 novos empreendimentos/ano, é de **R$ 80.000,00** no primeiro ano de aplicação do benefício, R$ 60.000,00 no segundo, R$ 50.000,00 no terceiro e R$ 40.000,00 no quarto.

III - Conforme o cronograma de implantação e o prazo de 24 meses para início das obras estipulado no Art. 11 do PL, o impacto orçamentário-financeiro desta renúncia só deverá ocorrer a partir do **exercício de 2028**.

IV - Desta forma, a renúncia **não afetará** as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em que deva iniciar sua vigência (2025) e nos dois seguintes (2026 e 2027), atendendo plenamente aos requisitos do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Autenticado com senha por DARLEI FINKLER - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA - 29/10/2025 às 15:51:47 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 29/10/2025 às 16:22:22
Documento Código: c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de

c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de

84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 14:14:32
Documento Código: 84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb

V - O impacto financeiro futuro (a partir de 2028) é considerado de pequena magnitude e deverá ser considerado na elaboração da Lei Orçamentária Anual correspondente. O benefício é temporário e condicionado a contrapartidas (geração de emprego), com potencial de impacto econômico positivo indireto.

Pelo exposto, pode-se concluir que a Ação Governamental tem impacto orçamentário-financeiro **NULO** nas metas fiscais do exercício corrente e nos dois subsequentes, se conforma com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o PPA – Plano Plurianual em vigor.

É o relatório.

De Acordo.

c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de
84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb

Autenticado com senha por DARLEI FINKLER - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA - 29/10/2025 às 15:51:47 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 29/10/2025 às 16:22:22
Documento Código: c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 14:14:32
Documento Código: 84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF**

Número: **80/2025**

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 186/2025 - INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL ESCALONADO PARA NOVOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E DE INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
c5ea0349-10de-4fb1-9e05-b50c135f73de

Hash do Documento

BD3745B6E22ACFB7DF8EE1899E8FFBFC8880E64CB735A06203B8F82231F327EE

Anexos

MEMORANDO INTERNO- Nº 76702-2025.pdf - **35d93c50-a9ef-48e1-add4-8c62a784ef6b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2025 é(são) :

DARLEI FINKLER (Signatário) - CPF: ***44755904** em 29/10/2025 15:51:47 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 29/10/2025 16:22:22 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 14:14:32
Documento Código: 84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **14.138/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 687/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
84982c76-2b5e-4da7-b051-999f59a8b5bb

Hash do Documento

58FCD4B481CC33EF659A7867CC65CF7AD156117EF09F12EFDB7C1A73DB9D5180

Anexos

REQ 687-2025.pdf - **63255a30-be4d-46df-830e-48bcb963d2dc**
PROJETO DE LEI 186-2025.pdf - **5cb3c100-92ce-4b51-8612-deaa59d8a400**
RESPOSTA REQ 687-2025 - RIOF- Nº 80-2025 - SMFO ANEXO COMPLEMENTAR.pdf - **42c46b2d-9258-4883-aeb1-c604ce722119**
RESPOSTA REQ 687-2025 - RIOF- Nº 80-2025 - SMFO ANEXO.pdf - **809add8e-57be-44ef-9d85-1e539516149d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/ 11/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 05/ 11/2025 14:14:32 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.